



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CIRCULAR Nº 028/DENOR/2024

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

**Aos
Presidentes de Conselhos Metropolitanos
A todas as Unidades Vicentinas**

Assunto: Orientações sobre as Eleições nas Unidades Vicentinas por conta do período de pandemia e publicação da nova Regra 2023

Estimados confrades e consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo, vem, por meio desta correspondência, orientar as Unidades Vicentinas sobre como devem conduzir o processo eleitoral, tendo por premissa que a Regra 2023 em seu artigo 56, inciso I, item b, estabelece o tempo mínimo de atividade vicentina ininterrupta de 4 (quatro) anos para o encargo de presidente de Conselho Central e Metropolitano, por exemplo. E é de conhecimento de todos que no período desta premissa regulamentar para as eleições a se realizarem neste ano, eis que tivemos uma pandemia e a promulgação de uma nova Regra (versão 2023).

Abaixo os esclarecimentos práticos para análise das atas das conferências dos candidatos para comprovação de vida vicentina ininterrupta, conforme prevê o Artigo 44 § 2º e por conta do período pandêmico e mudança da regra.

Por meio da RESOLUÇÃO 02/DIRETORIA/2022 o CNB dava orientações sobre o período pandêmico da Covid-19 que vigorou de março de 2020 até outubro de 2022, com as prorrogações de eleições e outras finalidades. Fica esclarecido, portanto, que:

Neste período da pandemia global, ficam não obrigatórias a observância e validação da participação do candidato em suas respectivas

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

conferências, para fins eleitorais, uma vez que nem todas estavam se reunindo regularmente neste período, por conta do risco da emergência global de saúde pública.

Em 01 de abril de 2023 foi oficializado no Brasil e entrou em vigor nesta data a nova Regra na versão 2023, e nela foram colocadas novas premissas regulamentares quanto ao procedimento de eleições nas Unidades Vicentinas, como nos Artigo 44, Inciso I, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º tais parágrafos presentes na Regra 2023 não retroagem, elas têm validade a partir da data sua promulgação. Fica esclarecido, portanto, que:

- **Antes de 1º de abril de 2023 deverá observar somente a frequência do candidato na Conferência, excetuando o período pandêmico (março de 2020 até outubro de 2022).**
- **A partir de 1º de abril de 2023 deverá observar-se o percentual mínimo de frequência do candidato na Conferência (Artigo 44 § 4º) bem como o percentual mínimo de reuniões validamente realizadas do candidato (Artigo 44 § 5º).**

Como dizia o nosso fundador, o beato Antonio-Frederico Ozanam, **“Os dirigentes precisam ser santos. Primeiro, para errarem menos; segundo, para suportarem os ataques com mais tranquilidade”**, e somente conseguiremos ser mais santos se tivermos uma vida vicentina de conferência de forma exemplar, participando assiduamente e visitando semanalmente os assistidos. Aquele que deseja colocar seu nome para qualquer encargo no âmbito da SSVP, deve ter isso como mantra e premissa básica e perguntar-se frequentemente: *tenho vida de conferência ativa, capaz de ser mais santo, errar menos e suportar os ataques com tranquilidade? Estou em constante contato com meu assistido, visitando-o onde ele está toda a semana?*

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: 📞 (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

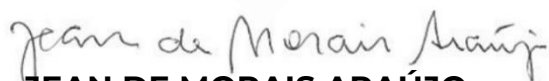
As orientações desta circular visam manter a igualdade no processo eleitoral nas Unidades Vicentinas. Por sua vez, cada candidato e cada eleitor devem sempre ter em mente que tudo que fazemos deve ser para o melhor desempenho e missão da nossa santa SSVP e o bem dos nossos Mestres e Senhores.

Rogamos a intercessão de São Vicente de Paulo, beato Antonio Frederico Ozanam e a venerável e sempre Virgem Maria sob o título de Nossa Senhora das Graças da Medalha Milagrosa para que possamos seguir nossa missão de **Servir na Esperança**.

Fraternalmente,



MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP


ELISABETE MARIA DE CASTRO
1º Vice-Presidente CNB/SSVP

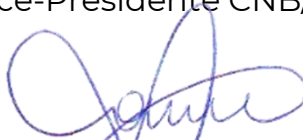

JEAN DE MORAIS ARAÚJO
2º Vice-Presidente CNB/SSVP


ANTÔNIO FACHINI JUNIOR
3º Vice-Presidente CNB/SSVP


MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
4º Vice-Presidente CNB/SSVP


WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES
5º Vice-Presidente CNB/SSVP


LUIS FERNANDO SOUSA
6º Vice-Presidente CNB/SSVP


IVALDO DE MOURA EVANGELSITA
Coordenador do DENOR/CNB

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br